



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROVIMENTO N^o 04 /CONSUNI, DE 02 DE JULHO DE 2010.

Altera a redação dos parágrafos 2^o e 3^o do art. 6^o, do art. 7^o e do Anexo do Estatuto da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

considerando o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião de **de 2010**, na forma do que dispõe a alínea **b** do artigo 11 e a alínea **s** do artigo 25 do Estatuto em vigor, combinado com o artigo 18 do Regimento Geral;

considerando a necessidade de adequação desses instrumentos legais de organização institucional à expansão acadêmica desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1^o O art. 7^o do Estatuto passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7^o Integrarão também a Universidade os seguintes órgãos suplementares subordinados à Reitoria:

- a) Biblioteca Universitária;
- b) Imprensa Universitária;
- c) Seara da Ciência;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Institucional (SDI);
- e) Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);
- f) Casa de José de Alencar;
- g) Museu de Arte.”

Art. 2^o Acrescentar o inciso XVI ao Anexo do Estatuto, para a inclusão do Instituto Universidade Virtual – UFC Virtual na estrutura de coordenações dos *campi* do Cariri, de Sobral e de Quixadá, e dos Institutos de Ciências do Mar (LABOMAR), de Cultura e Arte (ICA), de Educação Física e Esportes (IEFES) e Universidade Virtual – UFC Virtual da Universidade Federal do Ceará, que organiza-se da seguinte forma:

“XVI – INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL – UFC VIRTUAL

79 – Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas e Mídias Digitais.’

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 30 de abril de 2010.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor